



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

Pregão nº	Termo de Referência nº	Anexo	Data
___/2021	10/2021 – NOT/SIAP	I	20/04/2021
Contratação de empresa especializada, para elaboração de Projetos Básico e Executivo para implantação de microgeração de energia solar fotovoltaica na Escola da Magistratura Federal (Prédio Anexo I) e modernização da subestação do prédio da Ampliação do Edf. Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.			

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Atender ao preconizado no planejamento estratégico da Justiça Federal e nas diretrizes organizacionais, visando implementar ações que venham a otimizar recursos financeiros, ancoradas na sustentabilidade, especialmente em tempos de contingenciamentos orçamentários, faz-se necessária a contratação de empresa ou profissional especializado para elaborar projeto de usina fotovoltaica a ser instalada na Escola da Magistratura Federal – ESMAFE. A captação da luz solar constitui uma das viáveis alternativas para produção de energia elétrica limpa, abundante, renovável e autossustentável. Ademais, em virtude de sua longa vida útil, a implantação de geradores fotovoltaicos, proporcionará vantajoso retorno ao erário.

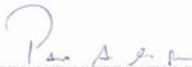
Necessária a realização de modernização na Subestação do Prédio da Ampliação (Antiga CEF), para adequação às novas normas vigentes tanto de segurança como da concessionária de energia elétrica, bem como a substituição de componentes que apresentam elevado grau de desgaste devido ao tempo de uso.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializado em projetos de engenharia, para elaboração de projetos básico e executivo para implantação de microgeração de energia solar fotovoltaica no estacionamento da Escola da Magistratura Federal, com área de aproximadamente 1500 m² e modernização da subestação da ampliação do edifício sede, com potência de 1000 kVA.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. Projeto I: Projeto Executivo para modernização da subestação abrigada do edifício da ampliação com potência de 1000 kVA, a modernização deverá apresentar no mínimo os seguintes elementos:


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

- 3.1.1. Medição independente;
- 3.1.2. Gerenciamento de energia;
- 3.1.3. Substituição do disjuntor de media tenção;
- 3.1.4. Climatização;
- 3.1.5. Correção do fator de potência;
- 3.1.6. Substituição dos trafos.
- 3.1.7. E o conjunto de todos os documentos técnicos elaborados para instruir suficientemente todas as operações necessárias à execução do serviço e **aprovação junto a CELPE.**

3.2. Projeto II: Projeto Executivo para execução do serviço de implantação de microgeração de energia solar fotovoltaica no estacionamento da Escola de Magistratura Federal ESMAFE, em área de aproximadamente 1500 m², o projeto deverá contemplar no mínimo os seguintes serviços:

- 3.2.1. Definição do modelo de cobertura do estacionamento;
- 3.2.2. Cálculo estrutural da cobertura;
- 3.2.3. Definição da energia gerada em função da subestação existente;
- 3.2.4. Definição da área de cobertura;
- 3.2.5. Calculo de geração mês/ano.
- 3.2.6. E o conjunto dos documentos técnicos elaborados para instruir suficientemente todas as operações necessárias à execução do serviço e aprovação junto a CELPE.

3.3. Conforme estabelece a norma técnica pertinente, o projeto executivo deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- 3.4. Memorial descritivo, contendo:
 - 3.4.1. Metodologia executiva;
 - 3.4.2. Especificação e quantificação de materiais e de equipamentos, inclusive de transporte;
 - 3.4.3. Qualificação e quantificação de mão de obra operacional;
 - 3.4.4. Normas técnicas aplicadas;
 - 3.4.5. Disposições de segurança do trabalho;


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT


- 3.4.6. Disposições de manutenção, uso e conservação;
- 3.4.7. Critérios e requisitos de desempenho.
- 3.5. Caderno de encargos, contendo:
 - 3.5.1. Planilha orçamentária sintética;
 - 3.5.2. Composição de custos unitários dos itens do serviço;
 - 3.5.3. Curva ABC de Insumos;
 - 3.5.4. Curva ABC de Serviços;
 - 3.5.5. Cronograma físico e financeiro.
- 3.6. Conjunto de desenhos técnicos, contendo
 - 3.6.1. Desenhos técnico gerais;
 - 3.6.2. Desenhos técnicos detalhamentos.

4. DOS DOCUMENTOS E MATERIAIS INFORMATIVOS DE PARTIDA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

4.1. Serão fornecidos à empresa ou profissional contratado, os desenhos técnicos e os demais elementos informativos vinculados ao tema do projeto, que se encontram arquivados na unidade técnico-administrativa pertinente do TRF5.

5. DOS DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS;

- 5.1. A contratada deverá entregar os seguintes produtos de pré-diagnóstico:
 - 5.1.1. Diagnóstico Energético;
 - 5.1.2. Materiais e Equipamentos;
 - 5.1.3. Treinamento e Capacitação;
 - 5.1.4. Descarte de Materiais;
 - 5.1.5. Medição e Verificação.
- 5.2. Detalhamento do Treinamento e Capacitação;
- 5.3. Memória de Cálculo;


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

- 5.4. Projeto Básico e Avaliação Estrutural para pré-diagnósticos que contemplem Geração Solar Fotovoltaica;
- 5.5. A memória de cálculo da estimativa de geração anual;
- 5.6. Memória de Massa ou Medições;
- 5.7. ART/RRT de todos os projetos;
- 5.8. ART/RRT da planilha orçamentária.

6. DAS ETAPAS DO PROJETO

6.1. Levantamento de Informações:

6.1.1. Plantas: levantamento das informações das plantas atuais, permitindo uma ampla visão dos serviços;

6.1.2. Vistoria Técnica: Visita do projetista responsável, observando "in loco" a situação e prover o levantamento de informações necessárias, podendo assim avaliar o grau de dificuldade na futura execução do projeto básico. Também na vistoria serão observados aspectos particulares do local, tais como, qualidade das instalações, e aspecto geral de organização, distâncias e localização;

6.1.3. Ensaio Fotográfico: O ensaio fotográfico tem por objetivo captar imagens relativas ao ambiente atual do cliente, permitindo aos projetistas, nas fases subsequentes, recorrer ao mesmo para dirimir dúvidas, lembrar detalhes e pormenores, sem que seja preciso voltar ao local para nova vistoria, além de compor o documento final do projeto.

6.2. Estudo Preliminar:

6.2.1. O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda às necessidades do solicitante, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento;

6.2.2. Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

6.3. Especificação e Quantificação:

6.3.1. Especificações Técnicas: Todos os materiais e equipamentos passivos ou ativos empregados no projeto serão individualizados e especificados tecnicamente, em um documento que conterá, no mínimo: nome ou denominação usual do material ou equipamento, características físicas, elétricas e mecânicas pertinentes ao seu emprego no projeto e as normas técnicas que obrigatoriamente deverão atender, em casos necessários;

6.3.2. Materiais: Planilha relacionando todos os materiais descritos no projeto, contendo: descrição do material, denominação comercial, unidade de utilização, quantidade necessária, e nos casos aplicados, código do fabricante;

6.3.3. Hardware: Especificar tecnicamente, em um documento que conterá no mínimo: nome ou denominação técnica do equipamento, nos casos aplicados, características físicas, elétricas e mecânicas pertinentes ao seu emprego no projeto, normas técnicas que obrigatoriamente deverão atender, capacidade e técnicas e operacionais;

6.3.4. Softwares: Definir todos os softwares e licenças necessárias de forma objetiva, em um documento que conterá: características técnicas e operacionais do software, plataforma, e os requisitos mínimos de Hardware;

6.3.5. Normas: Relacionar as normas a serem atendidas pelos materiais, e equipamentos especificados, tais como normas de execução, implementação, identificação e certificação.

6.4. Projeto Básico:

6.4.1. O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

6.4.2. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

6.4.3. Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;

6.4.4. Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

6.4.5. Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

6.5. Projeto Executivo:

6.5.1. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

6.5.2. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

6.5.3. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no projeto básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

6.6. Da precificação:

6.6.1. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

6.6.2. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

6.6.2.1. Mediana de preços do SINAPI;

6.6.2.2. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

6.6.2.3. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);

6.6.2.4. Revistas especializadas no ramo;

6.6.2.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

6.7. Validação pelo TRF5:

6.7.1. Para considerar o projeto validado, a CONTRATADA deverá apresentá-lo para a fiscalização do contrato para a validação. Somente após a validação e o "de acordo" do TRF5 o projeto será considerado concluído.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo para execução do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela **Unidade Técnica responsável - SIAP**;

7.2. O prazo de vigência contratual será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

7.3. Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

Item	Serviços	Prazo máximo - em dias corridos			
		01º a 30º	31º a 40º	41º a 60º	61º a 90º
01	Levantamento de informações – Estudos preliminares - Especificações e quantificações	X			
02	Projeto Básico		X		
03	Projeto Executivo			X	
04	Entrega de Documentação aprovada na CELPE				X

8. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

8.1. As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com preço total para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme o modelo estabelecido abaixo:

Item	PROJETO	UND.	Valor total
01	Projeto para instalação de micro usina de geração de energia solar (fotovoltaica).	1500 m ²	
02	Projeto para modernização da subestação da ampliação.	1000 kVA	

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidores do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, designados por sua Diretoria Geral, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

9.2. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa n.º 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região n.º 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014;


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

9.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9.3.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Nomear 01 (uma) Comissão gestora para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

10.2. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.3. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e em seus ANEXOS;

10.5. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

10.8. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;

10.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

10.10. Verificar a efetiva utilização do manual de qualidade dos equipamentos componentes da solução, quando se aplicar;

10.11. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

10.12. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

11.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

11.3. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

11.4. Acatar as intervenções da Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

11.5. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

11.6. Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada;


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

11.7. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

11.8. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do estudo, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

11.9. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados;

11.10. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

11.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

11.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

11.13. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

11.14. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

11.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

11.15.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

11.16. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

11.17. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos estudos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos));

11.18. Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços discriminadas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2015 - MPOG;

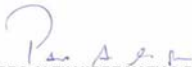
11.19. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;

11.20. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.21. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º, da Resolução 114, do CNJ;

12. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO

12.1. As empresas ou profissionais interessadas no objeto deverão, entre outros requisitos definidos neste Termo e no Edital da licitação pertinente:


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

12.1.1. Estar cadastradas e com a documentação obrigatória atualizada no SICAF-Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sendo confirmada sua regularidade através de consulta "ON LINE" no Sistema, no ato da abertura dos envelopes de documentação, conforme disposto na IN/MARE nº 5/95, publicada no DOU de 21.07.95, com as alterações promovidas pela IN/MPOG nº 01 de 17.05.2001;

12.1.2. Apresentar declaração em papel timbrado, datada (mesma data da abertura) e assinada por seu representante legal, que deverá provar essa condição, através de documentos (cópia autenticada do contrato social ou procuração), atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (parágrafo 2º art. 32 da lei 8.666/93), sob pena de responder judicialmente nos termos do art. 299, do Código Penal Brasileiro.

12.2. Da Habilitação Operacional:

12.2.1. Comprovar que se encontra regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia – CREA no ato da abertura da proposta;

12.2.2. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência;

12.2.3. Para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo de Referência, o(a) atestado(a) de que trata o subitem anterior deverá(ão) contemplar os seguintes serviços:

Item	Serviço
01	Elaboração de projeto para instalação de micro usina de geração de energia solar (fotovoltaica) com no mínimo 750 m² de área de painéis fotovoltaicos.
02	Elaboração de projeto de subestação com potência mínima de 500 kVA.

12.3. Da Habilitação Técnica:

12.3.1. A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

pelo serviço, em cujo acervo conste Certidão de Acervo Técnico CAT, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência, descritas no **subitem 12.2.3.**;

12.3.1.1. O profissional indicado como responsável técnico de que trata o subitem anterior, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

12.4. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

12.5. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório **PODERÃO** realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;

13.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da CONTRATANTE;

13.3. A visita poderá ser realizada, no horário das 14h às 18h, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Operações Técnicas,


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

vinculado à Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial - SIAP do TRF da 5ª Região, por meio do telefone (81)3425.9444 ou diretamente no Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE - CEP 50030-908;

13.4. A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo licitante em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I-A**, será assinada por servidor do SIAP/TRF5;

13.5. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.

14. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. No dia, hora e local fixado no edital, a proponente apresentará sua PROPOSTA DE PREÇOS dirigida ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, redigida no idioma nacional, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais);

14.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, numerada em ordem sequencial, constando o seu endereço, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, mencionando o número e o objeto da contratação, contendo ainda, em seu conjunto:

14.2.1. Apresentar o preço global expresso em Reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a fornecer e instalar o objeto, e que deve resultar da soma exata das parcelas obtidas dos corretos produtos parciais das quantidades de serviços indicadas, pelos preços unitários propostos resultantes das respectivas composições de custo;

14.2.2. Elaborar e apresentar Planilha Orçamentária Propositiva, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras. A proponente consignará nesse instrumento as quantidades de serviços e equipamentos, seus preços unitários, totais parciais, por item, e o valor global para a contratação;


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

14.2.3. Declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus ANEXOS, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

14.2.4. Declaração expressa da proponente de que no preço global estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do serviço licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

14.3. Na hipótese de divergência entre os preços unitários indicados na Planilha Propositiva e os totais de cada item de serviço, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os consignados por extenso, prevalecerão os últimos;

14.4. Apresentar sempre preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

14.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços.

15. DOS MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

15.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos;


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

15.2. O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Do Recebimento Provisório:

16.1.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias corridos da comunicação, pela executante, da conclusão dos serviços contratados. Essa comunicação deverá ser realizada através dos meios de comunicação formais.

16.1.2. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

a) Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;

16.2. Do Recebimento Definitivo:

16.2.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

17. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

17.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando, ainda, o nome e o número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

17.2. No caso de ser a CONTRATADA optante do "SIMPLES NACIONAL" e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no art. 3º, XI, da Instrução Normativa nº 480/2004, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 4º, na forma do Anexo IV,


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

desta IN, com as alterações da Instrução Normativa nº 765/2007, ambas da Secretaria da Receita Federal;

17.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CONJUNTA);
- b) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual ou distrital do domicílio sede da CONTRATADA (CRF-ESTADUAL);
- e) Certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal do domicílio sede da CONTRATADA (CND-MUNICIPAL).

17.4. O atesto do documento de cobrança pela CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades na execução do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA;

17.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial - SIAP, do TRF da 5ª Região, localizada no mezanino do Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, **sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: siap@trf5.jus.br.**

17.6. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

17.7. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento no protocolo do Tribunal, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

DO PAGAMENTO

17.8. O pagamento será efetuado, conforme Cronograma Físico-financeiro, mediante crédito em conta-corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

17.9. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso;

17.10. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

17.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

17.12. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

17.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.14. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

17.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente junto ao SICAF;

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO REAJUSTE

18.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto;

18.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I - I_0}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da locação;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

18.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo;

18.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

18.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

18.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

- 18.7.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- 18.8.** O prazo referido no **subitem 18.6.** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;
- 18.9.** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- 18.10.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado;
- 18.11.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 18.12.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:


Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

19.2. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o saldo restante a ser pago;

19.2.1. A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

19.2.2. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

19.2.3. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no **subitem 19.2.1.**, deste


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e seus anexos.

19.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

19.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei;

Multa por Rescisão

19.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

19.6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

19.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

19.8. O TRF da 5ª Região poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

19.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

19.10. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;

19.11. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

20. DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

20.1. Direito de Propriedade:


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

20.1.1. A CONTRATADA cederá ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos estudos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

20.2. Condição de Manutenção de Sigilo:

20.2.1. A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do TRF5, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

20.2.2. A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

20.2.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1. O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o estudo, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, **06 (seis) meses**, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Durante a elaboração dos estudos, a CONTRATADA deverá:


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

22.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

22.1.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

22.1.3. Os estudos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

22.1.3.1. Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características da edificação;

22.1.3.2. Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;

22.1.3.3. Todos os estudos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

22.1.3.4. Os estudos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os estudos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT.

22.2. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços;

22.3. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo estudo, bem como para a contratação dos serviços e obras;

22.4. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

22.5. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

22.6. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;

22.7. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos;

22.8. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo estudo, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da CONTRATANTE;

22.9. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

22.10. A equivalência de componentes será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE;

22.11. As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.

23. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

23.1. Forma: Indireta.

23.2. Modalidade: Pregão Eletrônico.

23.2.1. Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão.

23.3. Tipo: Menor Preço;

23.4. Regime de Empreitada: Global.


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram o presente Termo de Referência os ANEXOS constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	Anexo
01	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA	I-A

Equipe de Planejamento da Contratação.

Alexandre Nader de Azevedo	Pedro Alexandre Matias Bezerra	Paulo Roberto Galvão de Araújo
Integrante Requirante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial
Núcleo de Operações Técnicas - NOT

Pregão nº	Termo de Referência nº	Anexo	Data
___/2021	10/2021 – NOT/SIAP	I-A	20/04/2021

**DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA¹**

Ao
Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
Ref.: Pregão nº ___/2021.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº _____/_____, que _____ (nome), _____ (profissão), portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____ (endereço), como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial do TRF da 5ª Região, com sede em Recife/PE, e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto e carimbo:

Servidor do TRF da 5ª Região

¹ A Declaração de Visita Técnica deve emitida em papel timbrado da licitante.


PEDRO ALEXANDRE MATIAS BEZERRA
Diretor do Núcleo de Operações Técnicas
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES (T5-SA-COMPRAS)

PAD Nº 59/2021

Poder Judiciário TRF 5ª Região Secretaria Administrativa		PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - PAD					Nº	Data			
		E ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO DE DESPESA DIRETA					59/2021	Emissão PAD 22/04/2021			
Unidade Técnica: SIAP		Pedido nº:	2366	Data Pedido de Compra:	20/04/2021	Tipo de Despesa:	Contratação de serviço PJ				
Justificativa:		Atender ao preconizado no planejamento estratégico da Justiça Federal e nas diretrizes organizacionais, visando implementar ações que venham a otimizar recursos financeiros, ancoradas na sustentabilidade, especialmente em tempos de contingenciamentos orçamentários, faz-se necessária a contratação de empresa ou profissional especializado para elaborar projeto de usina fotovoltaica a ser instalada na Escola da Magistratura Federal – ESMAFE. A captação da luz solar constitui uma das viáveis alternativas para produção de energia elétrica limpa, abundante, renovável e autossustentável. Ademais, em virtude de sua longa vida útil, a implantação de geradores fotovoltaicos, proporcionará vantajoso retorno ao erário. Necessária a realização de modernização na Subestação do Prédio da Ampliação (Antiga CEF), para adequação às novas normas vigentes tanto de segurança como da concessionária de energia									
Resumo do Objeto:		Elaboração de Projetos Básico/Executivo p/ Usina fotovoltaica e modernização da subestação Ampliação.									
Item	QTDE.	UNID. REF.	Descrição	Amostra	Elemento Despesa	Preço Unitário	Total	Exerc. Atual	1º Ano subseqüente	2º Ano subseqüente	
1	1	UNIDADE	ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Elaboração de Projetos Básico e Executivo para implantação de microgeração de energia solar fotovoltaica na Escola da Magistratura Federal (Anexo I) do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.	Não	449051.80	11.900,00	11.900,00	11.900,00			
2	1	UNIDADE	ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Elaboração de Projetos Básico e Executivo para modernização da subestação do prédio da Ampliação do Edf. Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.	Não	449051.80	12.900,00	12.900,00	12.900,00			
						Total	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	
Este PAD acarretará despesas indiretas:			Não		Prazo de garantia / validade:						
Prazo de entrega: 90 Dias Corridos		Local de Entrega: Edf. Sede e Ampliação do TRF5									
Tipo de entrega: Fracionada com parcelas fixas		Horário de Entrega: 07:00:00 às 17:00:00			Termo de Referência/Projeto Básico: Não						
Prazo de pagamento: 10 Dias			Forma de Pagamento: Único			Prazo de recebimento definitivo: 10 dias					
Critério de julgamento: Menor preço global			Período de vigência da contratação:								
Gestor responsável: Pedro Alexandre Matias Bezerra			Telefone do gestor: (81) 3425-9444		Email do gestor: pambezerra@trf5.jus.br						
Observações: Conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Termo de Referência nº 10/2021 - NOT/SIAP, juntado ao PA: 0002350-96.2021.4.05.7000.											
Ciência e aprovação da Unidade Técnica. Data:		Responsável pela cotação das despesas: Data:		Fica(m) registrado(s) o(s) impacto(s) orçamentário(s) informado(s) para este e/ou para o(s) próximo(s) exercício(s), o(s) qual(is) será(ão) computado(s) oportunamente nos registros orçamentários das despesas deste Tribunal. A presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária para o presente exercício e compatibilidade com o Plano Plurianual para os exercícios futuros, sendo o(s) impacto(s) financeiro(s) para este e/ou futuros exercícios os mencionados na presente planilha. Programa Trabalho: Elemento de Despesa: Data:				Declaro haver compatibilidade com o disposto no artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do presente documento e autorizo a Secretaria Administrativa a tomar as devidas providências. Data:			
Unidade Técnica		Diretor		Área Orçamentária (SOF)				Ordenador da despesa			

Em 26 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, em 27/07/2021, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VLADISLAVE FERREIRA LEITE, DIRETOR(A) DE SUBSECRETARIA**, em 29/07/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2229301** e o código CRC **19BCCA4F**.
